



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
Comarca de Limoeiro do Norte - 2ª Vara
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E
CIDADANIA-CEJUSC

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1528, Limoeiro Do Norte-CE -
E-mail: limoeiro2@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Processo nº: **0016006-93.2017.8.06.0115**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Seguro**
Requerente: **Natalia Martins Andrade, rep. Sua filha menor, Sofhia Martins Cavalcante**
Advogado(a): **Dr. Eduardo Chaves de Alencar, OAB/CE 30525**
Requerido(a): **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**
Preposto: **Robson de Sousa Lima, CPF 062.512.913-03**
Advogado: **Dr. Gregory de Sousa Mendes Silva, OAB/CE 28.608**

Aos 04/02/2019, às 13:30h, nesta cidade de **Limoeiro do Norte**, Estado do Ceará, na sala de audiência do 2ª Vara da **Comarca de Limoeiro do Norte**, onde presente se encontrava o(a) mediador/conciliador(a) **CLÁUDIA NÉRY NUNES DE SOUSA**, mat. 274, regulamentado nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, abaixo-assinado, foi aberta a sessão de mediação/conciliação, em que consta o comparecimento do **Advogado** da parte autora e da parte promovida, **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**, representada pelo preposto, acompanhado de **Advogado**. Ausente a parte autora, **Natalia Martins Andrade**.

Neste momento, as partes foram cientificadas do motivo da presente audiência, bem como dos benefícios da conciliação para a solução pacífica dos conflitos. Ato contínuo, foram indagadas acerca da possibilidade de acordo e foi concedida a oportunidade para as partes se manifestarem, o que o fizeram negativamente.

Pelo Advogado da autora, foi requerida a dispensa da mesma em virtude de não poder comparecer, justificando que não há causa de prejuízo nem nulidade, já que tem poderes outorgados em procuraçāo para transigir, o que foi deferido. A seguir, pelo Advogado da promovida foi requerida a juntada de substabelecimento e carta de preposição, bem como, que as futuras intimações sejam em nome do Advogado, Dr. João Alves Barbosa Filho, OAB/CE 27954-A, o que foi deferido.

Em seguida, a Conciliadora deixou a parte promovida ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, apresentar contestação. Com a juntada, abrir vista ao promovente para, no mesmo prazo, apresentar réplica.

Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente audiência, encaminho os presentes autos para (a) Juiz(a) de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte/CE. Eu, Cláudia Néry Nunes de Sousa Conciliadora/Mediadora Judicial, digitei-o e subscrevi-o.

Conciliadora/Mediadora:

Advogado do Requerente:

Requerido/Preposto: Robson de Sousa Lima

Advogado: